



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Mulheres que constroem"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.011621/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: A-7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Endereço: REPUBLICA DO LIBANO Número: 100 Complemento: SALA 03 Bairro: CENTRO Município: OSASCO

UF: SP CEP:06013-060

CNPJ/MF nº: 27.861.570/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: VILLAGE MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA Endereço: ANHANGUERA Número: S/N

Complemento: KM 15,5 SALA 1 Bairro: SANTA FE Município: OSASCO UF: SP CEP:06278-000

CNPJ/MF nº: 61.082.491/0001-51

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/02/2021 a 08/03/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/02/2021 a 07/03/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas a partir de 18 anos, devem estar domiciliadas, exclusivamente, nas cidades da área de abrangência abaixo e estarem inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

Pessoas jurídicas NÃO PODEM participar da promoção.

Funcionários da(s) promotora(s) e colaboradores de fornecedores diretos não podem participar da promoção.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cidades no Estado de SP:

Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba e São Paulo.

COMO PARTICIPAR:

Para participar, o interessado deve possuir conta no Instagram e deverá manter seu perfil ABERTO/PÚBLICO durante todo o período do concurso – desde a inscrição até o efetivo recebimento do prêmio.

Seguir o Instagram @villageconstrucao

Postar um vídeo de (no máximo 1 minuto) ou uma foto, no seu feed, contando a história da mulher que lhe inspirou a construir a sua história, incluir a Hashtag #mulheresvillage e marcar o instagram @villageconstrucao.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Os participantes podem participar tantas vezes quanto desejarem, porém, poderão ganhar apenas uma vez,

mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não se aplica.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 08/03/2021 14:00 a 08/03/2021 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/02/2021 00:00 a 07/03/2021 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. dos Remédios NÚMERO: 934 BAIRRO: Remédios

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05107-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Estúdio de Fotografia ou virtual se persistir a Pandemia.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Cartão Presente das Lojas Renner, este valor inclui frete caso os produtos sejam comprados pelo site.	500,00	2.500,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	2.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O(s) vencedor(es) da promoção serão escolhidos por uma comissão julgadora que será composta por profissionais de marketing da(s) Promotora(s).

Os critérios e/ou requisitos para vencer são os seguintes:

Ter perfil no Instagram;

O participante deverá manter ABERTO/PÚBLICO o seu perfil no Instagram durante todo o período do concurso – desde a inscrição até o efetivo recebimento do prêmio.

Seguir o Instagram @villageconstrucao;

Ter postado um vídeo de (no máximo 1 minuto) ou uma foto, no seu feed, contando a história da mulher que lhe inspirou a construir a sua história, com a Hashtag #mulheresvillage e ter marcado o instagram @villageconstrucao;

Originalidade;

Criatividade;

Coerência entre o tema proposto e a história;

A melhor história.

O(s) conteúdo(s) produzido(s) pelos participantes não poderão fazer alusão a partidos ou agentes políticos; instituições com cunho político e social; apologia ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas; sexo/pornografia, religião; indústria bélica; jogos de azar; ações de cunho ofensivo ou discriminatório; impacto ambiental negativo.

Fica estabelecido neste regulamento que o Júri será soberano na seleção da melhor história, não sendo possível a contestação ou qualquer tipo de recurso por parte dos participantes

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários das Promotoras e os colaboradores de seus fornecedores diretos. Para este efeito, na ocasião da seleção do comentário será consultado um cadastro nominal dos colaboradores, impedidos de participar da promoção.

A(s) promotora(s) se reserva(am) o direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste regulamento, independentemente de qualquer comunicação prévia.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

a) Que estejam em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;

b) Que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;

c) Que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;

d) Que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção;

e) Que faça menção à concorrência da(s) promotora(s), por qualquer meio de comunicação, independentemente do teor da mensagem;

- f) Que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- g) Que forneça informações falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- h) Que seja domiciliado fora da área de abrangência da promoção.

Também serão desclassificados os casos a seguir:

O recebimento de duas ou mais histórias idênticas, ou significativamente similares, que possam ser interpretados como cópias ou reprodução, total ou parcial, quando encaminhada por perfil de participante distinto, ambos serão desclassificados desta promoção;

Fica determinado que, uma vez divulgada a história no seu feed, o participante não poderá apagá-lo ou editá-la até o efetivo recebimento do prêmio, sob pena de desclassificação caso seja o vencedor.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção será feita pelos seguintes canais de comunicação:

No site: www.villagehomecenter.com.br, no prazo de até 10 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 10 dias depois do término da promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem de texto OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone OU via mensagem Direct do Instagram.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 5 dias úteis, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio. Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item 10.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na loja próxima de sua residência.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

A(s) Promotora(s) não se responsabilizará(ão) por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a fruição do prêmio.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: www.villagehomecenter.com

Nas redes sociais da promotora.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.villagehomecenter.com.br

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do site da empresa: <https://www.villagehomecenter.com.br/contato>

Através do e-mail: marketing@villagehomecenter.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano à partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/08, as Promotoras se comprometem

a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

SOBRE CONTEÚDO PRODUZIDO PELOS PARTICIPANTES:

Todo e qualquer material, por ventura, transmitido/enviado pelos participantes em razão de sua participação na presente promoção será de plena e total responsabilidade destes, que responderão exclusivamente por quaisquer prejuízos que sejam causados a terceiros e/ou à(s) promotora(s), cabendo a esta, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cessar a veiculação e excluir da promoção todo e qualquer material que seja considerado ofensivo, ilícito ou inadequado, podendo inclusive a(s) promotora(s), a seu exclusivo critério, cancelar as inscrições dos participantes que enviarem tal material e tomar as medidas legais necessárias.

Quanto aos direitos autorais do conteúdo produzido pelos participantes nessa promoção, os contemplados cedem os mesmos à(s) promotora(s), pelo período de 1 (um) ano, sem custos financeiros, podendo a(s) promotora(s) utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da(s) promotora(s) e outras mídias.

Vale ressaltar que qualquer esbulho ou prejuízo à direitos de terceiros que por ventura forem verificados nos vídeos ou fotos divulgadas no seu feed pelos participantes na presente promoção, é de responsabilidade de cada participante, devendo o mesmo possuir todas as cessões, autorizações e direitos para utilização dos vídeos e fotos na forma prevista neste regulamento.

A(s) promotora(s) não será/serão responsável(is) por eventuais conteúdos ofensivos, caluniosos, difamatórios, racistas, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas, com linguagem grosseira, obscena ou pornográfica, além de conteúdo com direito patrimonial de autor previamente registrado por terceiros.

Os participantes declaram, desde já, que o conteúdo por ele(s) produzido para participação foi por ele(s) elaborado, não contendo plágio, cópia, ou outra forma de apropriação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72 - Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

SOBRE INSTAGRAM:

Esta promoção não é, em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram. O participante reconhece e concorda que o Instagram não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à(s) Promotora(s) e não ao Instagram, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca Instagram, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste(s).

A página @villageconstrucao do Instagram é de propriedade da Aderente VILLAGE MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA.

Os participantes tem pleno conhecimento e concordam que os respectivos vídeos e fotos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem redes sociais da promotora:

Instagram da(s) promotora(s): @villageconstrucao.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Em conformidade com o Decreto nº 70951/72, art. 15 § 1º e §2º, a promotora e/ou aderente comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a data da apuração desta promoção conforme prazo previsto no artigo 34, inciso I da Portaria MF nº 41/2008.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso 1º, letra “b”, a empresa mandatária ou aderente, recolherá na rede bancária 20% de IRF sobre o valor do prêmio até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, com o código de Receita nº 0916.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 09/02/2021 às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MBA.DES.ZSX